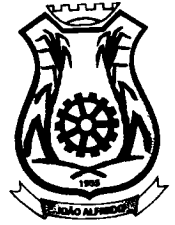




GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



DECRETO Nº 014/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel situado local conhecido por **Boa Vista**, Zona Urbana do Município de João Alfredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do art. 182 da Constituição Federal, art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

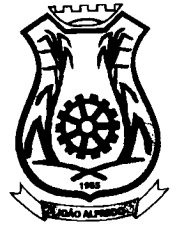
Art. 1º. Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de um terreno situado no lugar denominado Boa Vista, Zona Urbana do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, que consta pertencer ao Sr. **Carlos Francisco de Moura**, brasileiro, maior, agricultor, conforme escritura originalmente lavrada no cartório de imóveis da Comarca de João Alfredo, registro nº 4.171, f. 04v/05, livro 3-I, datado de 18.10.1961, posteriormente havendo averbação registrada sob o nº 6.472, livro 2-A 31v/32, em 23.12.1971, medindo área passível de desapropriação de 1200m² (mil e duzentos metros quadrados) limitando-se **AO NORTE:** com o muro da Escola José Procópio, medindo 40m (quarenta metros); **AO OESTE:** com o lote nº 13 das terras que constam pertencer ao senhor Carlos Francisco de Moura e o leito da Rua Projetada nº 9, medindo 30m (trinta metros); **AO OESTE:** com o leito da Rua Projetada nº 8, medindo 40m (quarenta metros); e, **AO LESTE:** com o leito da Rua Projetada nº 7, medindo 30m (trinta metros).

Publicado

Em 06/05/13

João Alfredo

João Alfredo



Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção de quadra poliesportiva, consoante permissivo legal previsto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. A despesa com a presente desapropriação correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

- I – Órgão: 02.00 – Poder Executivo
- II – Unidade: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
- III – Função: 12.361.1208.1011- Aquisição de Imóveis para Educação
- VII – Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º. A expropriação realiza-se de forma amigável, ficando estipulado ao imóvel o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil Reais), conforme laudo técnico advindo do Departamento de Engenharia da Prefeitura de João Alfredo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, quinta-feira, 06 de maio de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

